



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
CARTÓRIO DA 21ª ZONA ELEITORAL**

PORTARIA Nº 10/2018

O MMº Juiz da 21ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Dr. FÁBIO VINÍCIUS GORNI BORSATO, no uso de suas atribuições e na forma da lei, e

CONSIDERANDO o Poder de Polícia do Juiz Eleitoral durante dos trabalhos eleitorais, conforme o artigo 139 do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar o processo eleitoral de votação, proporcionando a lisura do pleito, bem como a conveniência em regulamentar a compra, venda e consumo de bebidas alcoólicas durante período do 1º e 2º turno das Eleições 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º – Proibir, no período compreendido entre **00h00min e 18h00min** do dia das eleições – 1º turno (**07 de outubro de 2018**), a venda, distribuição e fornecimento, a qualquer título, de bebidas alcoólicas nas vias e logradouros públicos, adegas, bares, empórios, lanchonetes, mercados, mercearias, restaurantes, supermercados e estabelecimentos similares, em todo o território dos Municípios integrantes da 21ª Zona Eleitoral (Mineiros, Portelândia e Santa Rita do Araguaia).

Art. 2.º Em caso de eventual segundo turno, a proibição de que trata o art. 1º estender-se-á também para o dia **28 de outubro de 2018**.

Art. 3.º Encaminhe-se cópia da presente à Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás e às autoridades policiais civil e militar dos Municípios de Mineiros – GO, Portelândia –GO, e Santa Rita do Araguaia – GO, para as providências pertinentes, em quantas cópias forem necessárias para suas diligências.

Art. 4.º - As portarias das eleições 2016 sobre a matéria consideram-se retificadas.

Art. 5.º - Publique-se no mural do Cartório Eleitoral.

Cumpra-se.

Mineiros, 21 de setembro de 2018.

FÁBIO VINÍCIUS GORNI BORSATO
Juiz Eleitoral da 21ª ZE-TRE/GO